

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017
(Processo Administrativo nº 03110.008013/2017-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Coordenação de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, sala 216, 2º (segundo) andar, CEP 70040-906, Brasília/DF, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2018

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material permanente, para atender ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no anexo A do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Em relação aos itens 1 a 5, 8 a 13 e 15 a 32, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 2020-4416 ou do e-mail cpl@planejamento.gov.br.

8.7.1. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado

pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento correspondente aos materiais contratados será efetuado à EMPRESA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, pelo fax (61) 2020-4416, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco K, sala 216, 2º (segundo) andar, CEP 70040-906, Brasília/DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco K, sala 216, 2º (segundo) andar, CEP 70040-906, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu Anexo "A";

22.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato e seu Anexo "A".

....., de de 2018

DEIVISSON MATHEUS SIQUEIRA PINHEIRO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de material permanente, por sistema de registro de preços para atender ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no anexo A deste Termo de Referência.
- 1.2. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o MP a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do MP, além da economia processual.
- 2.2. Assim, a pretensa aquisição justifica-se pela necessidade expressa, através das solicitações, das diversas Unidades atendidas pela Coordenação-Geral de Administração Predial.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA

- 3.1. Considerando tratar-se de materiais permanentes, isto é, bens duráveis, e a fim de se observar os aspectos da qualidade e vida útil dos produtos, o prazo de garantia dos mesmos deverá ser o fornecido pelo fabricante, contado do seu recebimento definitivo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

- 4.1. As especificações contidas no anexo deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.
- 4.2. As especificações referentes aos equipamentos eletrônicos devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceito especificações análogas ou superiores.
- 4.3. Possíveis especificações de componentes físicos, tais como botões, leds e outros, de firmware ou software incorporado, serão consideradas por suas funcionalidades, sendo aceito equipamentos que ofereçam funcionalidade e qualidade equivalente ou superior, a critério da Administração.
- 4.4. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Por se tratarem de bens comuns, os materiais a serem adquiridos, neste processo, enquadram-se no § único, artigo 1º, da Lei nº 10.520/02.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os materiais contratados, conforme especificações constantes no anexo deste termo de referência, serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Esplanada dos Ministérios, bloco K, Subsolo – Garagem, CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, ou em local a definir com possíveis órgãos que venham a aderir a Ata de Registro de Preço.
- 6.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no anexo deste termo de referência.
- 6.6. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 6.7. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) em 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.
- 6.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 7.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 7.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 7.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 7.9. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do MP.
- 7.10. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 8.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo MP no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.3. Facilitar e permitir ao MP a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.4. Responder por todo e qualquer dano que causar ao MP ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo o MP de qualquer responsabilidade, assegurando ao MP, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

- 8.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo MP, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do MP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MP;
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.10. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do contrato, ficará a empresa obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região da Coordenação-Geral de Administração Predial, sem quaisquer ônus para o MP e mediante simples comunicação por escrito.
- 8.11. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, o MP deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.12. Fica assegurado ao MP o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MP não eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.13. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa, no curso da execução do contrato, se sujeitará às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
 - I. na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002:
 - II.
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III deste subitem.

- III. na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo MP, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV. poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:
- a) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior.
 - b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e III desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, II, alínea “b”, facultada a defesa prévia da empresa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item III, alínea “b”.
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do MP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo MP, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.
- 9.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo MP, no caso de força maior, devidamente comprovado por escrito, e para o qual não tenha dado causa a empresa.
- 9.5. A empresa deverá comunicar os casos de força maior ao MP, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da

respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.6. O MP, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no parágrafo anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

10.2. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o MP, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte: 100, conforme anexo I deste Termo de Referência, nos seguintes Elementos de Despesa: Material Permanente:

44.90.52-12 - Itens: 01, 02, 03, 04 e 10

44.90.52-33 - Itens: 05, 06, 07, 11 e 14

44.90.52-34 - Itens: 09, 13, e 16

44.90.52-36 - Itens: 15

44.90.52-42 - Itens: 08, 12 e 17

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento correspondente aos materiais contratados será efetuado à EMPRESA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MATERIAIS

AQUISIÇÃO POR ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD MP.	QTD. COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES- UG	QTD. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	QTD. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	QTD. BATALHÃO LOGISTICO- MEX/DF	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UMIDIFICADOR DE AR Tipo: Ultrassônico; Alimentação bivolt automática; resistente, silencioso, fácil manuseio, potência no mínimo de 30w, com ajuste da intensidade da névoa; capacidade mínima: 30,5 L de água; autonomia mínima de 12 horas; sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho.	Unid	20	17	10	10	15	255,20	18.374,40
2	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, Alimentação 220 v duas portas sistema degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras multi-uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), capacidade total mínima: 320 litros, compartimento extra frio, capacidade da geladeira mínima de 260 litros, capacidade do	Unid	05	01	-	02	03	1.755,36	19.308,96

	freezer: mínima 80 litros, Classe A de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo controle de circulação de ar sensor de temperatura Controle de temperatura. Iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleira com separador de garrafas.								
3	FORNO MICROONDAS Capacidade mínima 30 litros; Alimentação com 220 volts, com display digital; controle por teclas; potência mínima 900w; teclas de acesso rápido para funções 30 segundos e descongelar; prato em vidro temperado; revestimento externo em pintura branca ou aço inox.	Unid	10	06	-	10	05	483,96	15.002,76
4	MAQUINA DE CAFÉ 10 LITROS Cafeteira cilíndrica em aço inox, 1 depósito de 10L, termostato regulável, potência aproximada de 1500w, consumo 1,5wh, volume do depósito 10L, volume da caldeira de 20L, tempo de fervura – minutos, torneiras com visor de nível para água e café; dimensões: (Altura) 640mm aproximadamente, (Diâmetro) 380mm aproximadamente, tampa, saco coador e aro coador.	Unid	10	06	04	02	06	1.405,33	39.349,24

5	<p>TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS, Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Video composto, video componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unid	15	02	-	05	12	1.556,43	52.918,62
6	<p>TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1;</p>	Unid	15	04	05	10	12	3.540,70	162.872,20

	<p>Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.</p>								
7	<p>TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED, com conversor digital integrado; Smart TV; Formato de tela: widescreen super fina; Resolução mínima: Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4 milissegundos (4ms); Brilho mínimo: 450cd/m²; Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless Lan (wifi integrado); Media Remote.</p>	Unid	10	-	-	05	06	12.749,05	267.730,05

	DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro) Closed Caption. com tecla SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.								
8	CABIDEIRO PARA PALETÓ Em madeira maciça boleada, laminado melamínico, padrão mogno, medindo aproximadamente 1,20m	Unid	10	-	-	-	05	342,39	5.135,85
9	CICULADOR DE AR Hélice de 45 cm, com grade fixa, regulagem até 90 graus, 220 volts	Unid	10	05	10	05	07	223,43	8.266,91
10	FRIGOBAR 12 litros. Branco, 220 volts	Unid	10	02	-	05	03	896,17	17.923,40
11	TELA DE PROJEÇÃO Elétrica de teto com controle remoto 120 polegadas	Unid	10	-	-	10	08	1.485,70	41.599,60
12	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO Para projetor, anticorrosivo, pintura eletrostática	Unid	10	01	-	10	08	264,30	7.664,70
13	BEBEOURO PARA ÁGUA Para garrafão de 20 litros, aço inoxidável, vertical elétrico, 110/220 volts, 02 torneiras natural e gelada	Unid	10	05	05	-	06	629,07	16.355,82
14	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.500 LM, 110/220 volts, motorizado, analógico e digital, vídeo composto VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, macintosh, NTSC e PAL-M,	Unid	10	-	03	10	08	3.595,66	111.465,46

	frontal, retroprojeção, teto, remoto com laser point.								
15	FRAGMENTADORA DE PAPEIS Plástico resistente, 27 folhas, 220 volts, 4 x 40 mm, 8,5 mm, 230 mm, cesto de 40 litros, mínima de 900 w, automática, fragmentada disquete, cd, dvd, clipe, grampo, cartão plástico.	Unid	10	10	10	10	05	872,68	39.270,60
16	CONTÊINER Polietileno de alta densidade, marrom, capacidade 1000 litros, resíduos sólidos, protegido contra raios ultravioleta, rodízios, (gravação MP)	Unid	11	-	-	05	05	2.378,69	49.952,49
17	DESCANSO PARA OS PÉS Emborrachada, ajustável 6,80cm à 10cm, 30 cm, 42cm	Unid	30	-	-	15	15	89,50	5.370,00
18	TRIPÉS PARA CÂMERAS(COM SUPORTE ATÉ 4,5 KG) - Peso até 2k, material alumínio, segurança carga útil: No mínimo 4kg, cabeçote caeça de vídeo/fluído bloqueio de bola sim, coluna central rápida, cor preta, bloqueio Pan Independente, tipo de bloqueio de perna Flip Lock, temperatura máxima de trabalho 0C, Pan Arrasrte o cartucho de fluido com arrasto fixo, rotação panorâmica 360, placa tipo 5401PL, liberação rápida, tilt	Unid	02	-	-	-	-	1.739,47	3.478,94

	arraste o cartucho de fluido com arrasto fixo.								
19	MICROFONE EXTERNO (COMPACT SHOTGUN) PARA DSLR - Princípio de funcionamento linha gradiente, microfone condensador padrão polar cardioide super, duas etapas high pass filter(plano/80Hz), HPF selecionável e boost de alta frequência, faixa de frequência de 100 Hz a 16KHz, noise equivalente nível 34 dB A-Weifgthed, máxima SPL 120 dB SPL 1%, bateria que dure mais de 60h, sensibilidade - 35 dB 1 KHz, re: 1 V / Pa, conectores de saída de 3,5 mini-jack mm TRS.	Unid	01	-	-	-	-	1.353,22	1.353,22
20	GRAVADOR EXTERNO SIMPLES - Microfone estéreo X/Y, que grava em formato WAVs e MP3s em 24-Bit/96 kHz, que grave em cartão SD/SDHC, Input/output Jack de 3,5mm, built-in de alta qualidade que permita ajuste manual automático e filtro Low-Cut, conectividade em alta velocidade USB 2.0, works as a USB áudio interface, uses 2 AAA batteries.	Unid	03	-	-	-	-	1.779,55	5.338,65
21	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR - Tipo de sistema: montável em	Unid	02	-	-	-	-	2.783,33	5.566,66

	câmera, de lapela, HDX e FM de banda larga, faixa de portadora de frequência RF: 740 - 776MHz, faixa aproximada de operação máxima: 149,35m, resposta total de frequência: 40Hz - 18kHz, relação sinal-ruído: superior a 110 dB, número de canais: 1680, número de sistemas simultâneos: 4 ajustes de frequência disponíveis (A,B,C,D e E), cada um com 1680 frequências sintonizáveis.								
22	PAINEL DE LED - Com pelo menos 160 LEDs, com ajuste de temperatura da cor de 330K a 560K, com bateria e fonte de energia compatíveis com o painel.	Unid	02	-	-	-	-	614,95	1.229,90
23	TRIPÉ - Compatível com o painel de LED especificado acima.	Unid	02	-	-	-	-	144,50	289,00
24	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL HD/SD XDCAM - Com sensor CMOS, retroiluminado, geralmente identificado como "backlit", "back-illuminated" e "high sensitivity", para gravações de vídeos longos como imagens de eventos, formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0, gravação em cartão SD ou CF, lentes 2.8 ou mais claras, zoom óptico de, no mínimo 12 vezes, requisitos de energia: entrada Cc, bateria com autonomia de	Unid	01	-	-	-	-	28.899,50	28.899,50

	no mínimo 200 min. de gravação contínua, tempo de gravação/reprodução, entrada de áudio: pinos tipo XLR(fêmea) (x2), line/mic/mic + 48 Vselecionável, saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1), MPEG-2 422P@HL 4:2:2 Long profile, preferencialmente que grave em 4K HDR e HD SDR.								
25	CÂMERA TIPO DSLR - Gravação vídeos em Full HD, Wi-Fi, resolução mínima de 20 MP, sensor Full Frame, tipo de sensor: CMOS.	Unid	02	-	-	-	-	17.522,24	35.044,48
26	BATERIA(RESERVAS) ORIGINAIS(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA DLSR ESPECIFICADA ACIMA) - Compatíveis com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-	674,50	2.698,00
27	CARTÃO DE MEMÓRIA(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA SDLR ESPECIFICADA ACIMA) - Capacidade de 64G, classe 10, compatível com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-	359,95	1.439,80
28	LENTE GRANDE ANGULAR 2.8(EF 18 ou 24-70MM), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do foco: focagem interna com USM, ângulo de	Unid	02	-	-	-	-	14.350,00	28.700,00

	observação diagonal 84° - 34°, distância focal mais próxima 0.38m/1.25 pés, alcance focal & abertura máxima 24-70mm 1:2.8 sistema de zoom trotativo, sistema de focagem interno com USM, série: EF.								
29	LENTE TELEOBJETIVA 2.8(EF 70-200mm), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno com USM, ângulo de observação diagonal: 34° - 12°, distância focal mais próxima: 1.2m/3.9 pés, alcance focal & abertura máxima: 70-200mm 1:4.0. sistema de focagem interno como USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-	17.250,00	34.500,00
30	FLASHS SPEEDLITE 580EX II, da mesma marda da câmeera DSLR especificada acima - da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Vari-Power 1/1 - 1/128, cabeça zoom - full frame: 24 - 105 mm, tempo de reciclagem approximately 0.1 - 6 Seconds, fonte de força 4 x AA Alkaline, Lirthium, NiCad, baterias NiMH recarregáveis, sincronização de segunda cortina, modos de exposição: E-TTL II9, E-TTL & Manual, inaudível, resistente a poeira e água.	Unid	02	-	-	-	-	2.800,00	5.600,00

31	ESTABILIZADORF DE IMAGEM OSMO PARA TELEFONE - Compatível com Iphone 6 (como o DJI OSMO Mobile para iPhone).	Unid	01	-	-	-	-	3.080,00	3.080,00
32	MICROFONE ESTÉREO PARA TELEFONE CELULAR - Com adaptador que seja compatível com todos smartphones.	Unid	01	-	-	-	-	338,55	338,55
VALOR TOTAL GLOBAL								126.213,38	1.036.117,76

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 03110.008013/2017-24

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta **para Registro de Preços da aquisição de material permanente, para atender ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no anexo A do Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD MP.	QTD. COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES-UG	QTD. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	QTD. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	QTD. BATALHÃO LOGÍSTICO-MEX/DF	V.M.U.	VALOR TOTAL
1	UMIDIFICADOR DE AR Tipo: Ultrassônico; Alimentação bivolt automática; resistente, silencioso, fácil manuseio, potência no mínimo de 30w, com ajuste da intensidade da névoa; capacidade mínima: 30,5 L de água; autonomia mínima de 12 horas; sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho.	Unid	20	17	10	10	15		
2	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, Alimentação 220 v duas portas sistema degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras multi-	Unid	05	01	-	02	03		

	uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), capacidade total mínima: 320 litros, compartimento extra frio, capacidade da geladeira mínima de 260 litros, capacidade do freezer: mínima 80 litros, Classe A de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo controle de circulação de ar sensor de temperatura Controle de temperatura. Iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleira com separador de garrafas.								
3	FORNO MICROONDAS Capacidade mínima 30 litros; Alimentação com 220 volts, com display digital; controle por teclas; potência mínima 900w; teclas de acesso rápido para funções 30 segundos e descongelar; prato em vidro temperado; revestimento externo em pintura branca ou aço inox.	Unid	10	06	-	10	05		
4	MAQUINA DE CAFÉ 10 LITROS Cafeteira cilíndrica em aço inox, 1 depósito de 10L, termostato regulável, potência aproximada de 1500w, consumo 1,5wh, volume do depósito 10L,volume da caldeira de 20L, tempo de fervura – minutos, torneiras com visor de nível para água e café; dimensões: (Altura) 640mm aproximadamente, (Diâmetro) 380mm aproximadamente, tampa, saco coador e aro coador.	Unid	10	06	04	02	06		

5	<p>TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS, Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.</p>	Unid	15	02	-	05	12		
6	<p>TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta</p>	Unid	15	04	05	10	12		

	USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.								
7	TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED, com conversor digital integrado; Smart TV; Formato de tela: widescreen super fina; Resolução mínima: Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4 milissegundos (4ms); Brilho mínimo: 450cd/m²; Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless Lan (wifi integrado); Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro) Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	10	-	-	05	06		
8	CABIDEIRO PARA PALETÓ Em madeira maciça boleada, laminado melamínico, padrão mogno, medindo aproximadamente 1,20m	Unid	10	-	-	-	05		
9	CICULADOR DE AR	Unid	10	05	10	05	07		

	Hélice de 45 cm, com grade fixa, regulagem até 90 graus, 220 volts								
10	FRIGOBAR 12 litros. Branco, 220 volts	Unid	10	02	-	05	03		
11	TELA DE PROJEÇÃO Elétrica de teto com controle remoto 120 polegadas	Unid	10	-	-	10	08		
12	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO Para projetor, anticorrosivo, pintura eletrostática	Unid	10	01	-	10	08		
13	BEBEOURO PARA ÁGUA Para garrafão de 20 litros, aço inoxidável, vertical elétrico, 110/220 volts, 02 torneiras natural e gelada	Unid	10	05	05	-	06		
14	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.500 LM, 110/220 volts, motorizado, analógico e digital, vídeo composto VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, macintoshi, NTSC e PAL-M, frontal, retroprojeção, teto, remoto com laser point.	Unid	10	-	03	10	08		
15	FRAGMENTADORA DE PAPEIS Plástico resistente, 27 folhas, 220 volts, 4 x 40 mm, 8,5 mm, 230 mm, cesto de 40 litros, mínima de 900 w, automática, fragmentada disquete, cd, dvd, clipe, grampo, cartão plástico.	Unid	10	10	10	10	05		
16	CONTÊINER Polietileno de alta densidade, marrom, capacidade 1000 litros, resíduos sólidos, protegido contra raios ultravioleta, rodízios, (gravação MP)	Unid	11	-	-	05	05		
17	DESCANSO PARA OS PÉS Emborrachada, ajustável 6,80cm à 10cm, 30 cm, 42cm	Unid	30	-	-	15	15		
18	TRIPÊS PARA CÂMERAS(COM SUPORTE ATÉ 4,5 KG) - Peso até 2k, material alumínio, segurança	Unid	02	-	-	-	-		

	carga útil: No mínimo 4kg, cabeçote caeça de vídeo/fluido bloqueio de bola sim, coluna central rápida, cor preta, bloqueio Pan Independente, tipo de bloqueio de perna Flip Lock, temperatura máxima de trabalho 0C, Pan Arrasrte o cartucho de fluido com arrasto fixo, rotação panorâmica 360, placa tipo 5401PL, liberação rápida, tilt arraste o cartucho de fluido com arrasto fixo.								
19	MICROFONE EXTERNO (COMPACT SHOTGUN) PARA DSLR - Princípio de funcionamento linha gradiente, microfone condensador padrão polar cardioide super, duas etapas high pass filter(plano/80Hz), HPF selecionável e boost de alta frequência, faixa de frequência de 100 Hz a 16KHz, noise equivalente nível 34 dB A-Weifghted, máxima SPL 120 dB SPL 1%, bateria que dure mais de 60h, sensibilidade - 35 dB 1 KHz, re: 1 V / Pa, conectores de saída de 3,5 mini-jack mm TRS.	Unid	01	-	-	-	-		
20	GRAVADOR EXTERNO SIMPLES - Microfone estéreo X/Y, que grava em formato WAVs e MP3s em 24-Bit/96 kHz, que grave em cartão SD/SDHC, Input/output Jack de 3,5mm, built-in de alta qualidade que permita ajuste manual automático e filtro Low-Cut, conectividade emalta velocidade USB 2.0, works as a USB áudio interface, uses 2 AAA batteries.	Unid	03	-	-	-	-		
21	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSOR E	Unid	02	-	-	-	-		

	RECEPTOR - Tipo de sistema: montável em câmara, de lapela, HDX e FM de banda larga, faixa de portadora de frequência RF: 740 - 776MHz, faixa aproximada de operação máxima: 149,35m, resposta total de frequência: 40Hz - 18kHz, relação sinal-ruído: superior a 110 dB, número de canais: 1680, número de sistemas simultâneos: 4 ajustes de frequência disponíveis (A,B,C,D e E), cada um com 1680 frequências sintonizáveis.								
22	PAINEL DE LED - Com pelo menos 160 LEDs, com ajuste de temperatura da cor de 330K a 560K, com bateria e fonte de energia compatíveis com o painel.	Unid	02	-	-	-	-		
23	TRIPÉ - Compatível com o painel de LED especificado acima.	Unid	02	-	-	-	-		
24	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL HD/SD XDCAM - Com sensor CMOS, retroiluminado, geralmente identificado como "backlit", "back-illuminated" e "high sensitivity", para gravações de vídeos longos como integrantes de eventos, formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0, gravação em cartão SD ou CF, lentes 2.8 ou mais claras, zoom óptico de, no mínimo 12 vezes, requisitos de energia: entrada Cc, bateria com autonomia de no mínimo 200 min. de gravação contínua, tempo de gravação/reprodução, entrada de áudio: pinos tipo XLR(fêmea) (x2), line/mic/mic + 48 Vselecionável, saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1),	Unid	01	-	-	-	-		

	MPEG-2 422P@HL 4:2:2 Long profile, preferencialmente que grave em 4K HDR e HD SDR.								
25	CÂMERA TIPO DSLR - Gravação vídeos em Full HD, Wi-Fi, resolução mínima de 20 MP, sensor Full Frame, tipo de sensor: CMOS.	Unid	02	-	-	-	-		
26	BATERIA(RESERVAS) ORIGINAIS(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA DLSR ESPECIFICADA ACIMA) - Compatíveis com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-		
27	CARTÃO DE MEMÓRIA(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA SDLR ESPECIFICADA ACIMA) - Capacidade de 64G, classe 10, compatível com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-		
28	LENTE GRANDE ANGULAR 2.8(EF 18 ou 24-70MM), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do foco: focagem interna com USM, ângulo de observação diagonal 84° - 34°, distância focal mais próxima 0.38m/1.25 pés, alcance focal & abertura máxima 24-70mm 1:2.8 sistema de zoom trotativo, sistema de focagem interno com USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-		
29	LENTE TELEOBJETIVA 2.8(EF 70-200mm), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno com USM, ânguilo de observação diagonal: 34° - 12°, distância focal mais próxima: 1.2m/3.9 pés, alcance focal & abertura máxima: 70-	Unid	02	-	-	-	-		

	200mm 1:4.0. sistema de focagem interno como USM, série: EF.								
30	FLASHS SPEEDLITE 580EX II, da mesma marda da câmeera DSLR especificada acima - da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Vari-Power 1/1 - 1/128, cabeça zoom - full frame: 24 - 105 mm, tempo de reciclagem approximately 0.1 - 6 Seconds, fonte de força 4 x AA Alkaline, Lirthium, NiCad, baterias NiMH recarregáveis, sincronização de segunda cortina, modos de exposição: E-TTL II9, E-TTL & Manual, inaudível, resistente a poeira e água.	Unid	02	-	-	-	-		
31	ESTABILIZADORF DE IMAGEM OSMO PARA TELEFONE - Compatível com Iphone 6 (como o DJI OSMO Mobile para iPhone).	Unid	01	-	-	-	-		
32	MICROFONE ESTÉREO PARA TELEFONE CELULAR - Com adaptador que seja compatível com todos smartphones.	Unid	01	-	-	-	-		
VALOR TOTAL GLOBAL									

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: *[repetir as linhas da tabela quantas vezes forem necessárias a fim de incluir os dados dos representantes legais.*

Nome:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
CPF: Cargo/Função
RG: Órgão Expedidor:
Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2014, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 03110.008013/2017-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, por sistema de registro de preços para atender ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no anexo A do Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Anexo A do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA**

.....

O Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede no(a) .Esplanada dos Ministérios, Bloco K, na cidade de .Brasília/DF, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2014, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 03110.008013/2017-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, por sistema de registro de preços para atender ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no anexo A deste Termo de Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD MP.	QTD. COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES-UG	QTD. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	QTD. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	QTD. BATALHÃO LOGÍSTICO-MEX/DF
1	UMIDIFICADOR DE AR Tipo: Ultrassônico; Alimentação bivolt automática; resistente, silencioso, fácil manuseio, potência no mínimo de 30w, com ajuste da intensidade da névoa; capacidade mínima: 30,5 L de água; autonomia mínima de 12 horas; sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho.	Unid	20	17	10	10	15
2	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, Alimentação 220 v duas portas sistema degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras multi-uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), capacidade total mínima: 320 litros, compartimento extra frio, capacidade da geladeira mínima de 260 litros, capacidade do freezer: mínima 80 litros, Classe A de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo controle de circulação de ar sensor de temperatura Controle de temperatura. Iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleira com separador de garrafas.	Unid	05	01	-	02	03
3	FORNO MICROONDAS Capacidade mínima 30 litros; Alimentação com 220 volts, com display digital; controle por teclas; potência mínima 900w; teclas de acesso rápido para funções 30 segundos e descongelar; prato em vidro temperado; revestimento externo em pintura branca ou aço inox.	Unid	10	06	-	10	05
4	MAQUINA DE CAFÉ 10 LITROS Cafeteira cilíndrica em aço inox, 1 depósito de 10L, termostato regulável, potência aproximada de 1500w, consumo 1,5wh, volume do depósito 10L, volume da caldeira de 20L, tempo de fervura – minutos, torneiras com visor de nível para água	Unid	10	06	04	02	06

	e café; dimensões: (Altura) 640mm aproximadamente, (Diâmetro) 380mm aproximadamente, tampa, saco coador e aro coador.						
5	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS, Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Anaçógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	15	02	-	05	12
6	TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Anaçógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	15	04	05	10	12
7	TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED, com conversor digital integrado; Smart TV; Formato de tela:	Unid	10	-	-	05	06

	widescreen super fina; Resolução mínima: Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4 milissegundos (4ms); Brilho mínimo: 450cd/m²; Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless Lan (wifi integrado); Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro) Closed Caption. com tecla SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.						
8	CABIDEIRO PARA PALETÓ Em madeira maciça boleada, laminado melamínico, padrão mogno, medindo aproximadamente 1,20m	Unid	10	-	-	-	05
9	CICULADOR DE AR Hélice de 45 cm, com grade fixa, regulagem até 90 graus, 220 volts	Unid	10	05	10	05	07
10	FRIGOBAR 12 litros. Branco, 220 volts	Unid	10	02	-	05	03
11	TELA DE PROJEÇÃO Elétrica de teto com controle remoto 120 polegadas	Unid	10	-	-	10	08
12	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO Para projetor, anticorrosivo, pintura eletrostática	Unid	10	01	-	10	08
13	BEBEOURO PARA ÁGUA Para garrafão de 20 litros, aço inoxidável, vertical elétrico, 110/220 volts, 02 torneiras natural e gelada	Unid	10	05	05	-	06
14	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.500 LM, 110/220 volts, motorizado, analógico e digital, vídeo composto VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, macintoshi, NTSC e PAL-M, frontal, retroprojeção, teto, remoto com laser point.	Unid	10	-	03	10	08
15	FRAGMENTADORA DE PAPEIS Plástico resistente, 27 folhas, 220 volts, 4 x 40 mm, 8,5 mm, 230 mm, cesto de 40 litros, mínima	Unid	10	10	10	10	05

	de 900 w, automática, fragmentada disquete, cd, dvd, clipe, grampo, cartão plástico.						
16	CONTÊINER Polietileno de alta densidade, marrom, capacidade 1000 litros, resíduos sólidos, protegido contra raios ultravioleta, rodízios, (gravação MP)	Unid	11	-	-	05	05
17	DESCANSO PARA OS PÉS Emborrachada, ajustável 6,80cm à 10cm, 30 cm, 42cm	Unid	30	-	-	15	15
18	TRIPÉS PARA CÂMERAS(COM SUPORTE ATÉ 4,5 KG) - Peso até 2k, material alumínio, segurança carga útil: No mínimo 4kg, cabeçote caeça de vídeo/fluído bloqueio de bola sim, coluna central rápida, cor preta, bloqueio Pan Independente, tipo de bloqueio de perna Flip Lock, temperatura máxima de trabalho 0C, Pan Arrasrte o cartucho de fluido com arrasto fixo, rotação panorâmica 360, placa tipo 5401PL, liberação rápida, tilt arraste o cartucho de fluído com arrasto fixo.	Unid	02	-	-	-	-
19	MICROFONE EXTERNO (COMPACT SHOTGUN) PARA DSLR - Princípio de funcionamento linha gradiente, microfone condensador padrão polar cardioide super, duas etapas high pass filter(plano/80Hz), HPF selecionável e boost de alta frequência, faixa de frequência de 100 Hz a 16KHz, noise equivalente nível 34 dB A-Weifghted, máxima SPL 120 dB SPL 1%, bateria que dure mais de 60h, sensibilidade - 35 dB 1 KHz, re: 1 V / Pa, conectores de saída de 3,5 mini-jack mm TRS.	Unid	01	-	-	-	-
20	GRAVADOR EXTERNO SIMPLES - Microfone estéreo X/Y, que grava em formato WAVs e MP3s em 24-Bit/96 kHz, que grave em cartão SD/SDHC, Input/output Jack de 3,5mm, built-in de alta qualidade que permita ajuste manual automático e filtro Low-Cut, conectividade emalta velocidade USB 2.0, works as a USB áudio interface, uses 2 AAA batteries.	Unid	03	-	-	-	-

21	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR - Tipo de sistema: montável em câmerfa, de lapela, HDX e FM de banda larga, faixa de portadora de frequência RF: 740 - 776MHz, faixa aproximada de operação máxima:149,35m, resposta total de frequência: 40Hz - 18kHz, relação sinal-ruído: superio a 110 dB, número de canais: 1680, número de sistemas simultâneos: 4 ajustes de frequência disponíveis (A,B,C,D e E), cada um com 1680 frequências sintonizáveis.	Unid	02	-	-	-	-
22	PAINEL DE LED - Com pelo menos 160 LEDs, com ajuste de temperatura da cor de 330K a 560K, com bateria e fonte de energia compatíveis com o painel.	Unid	02	-	-	-	-
23	TRIPÉ - Compatível com o painel de LED especificado acima.	Unid	02	-	-	-	-
24	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL HD/SD XDCAM - Com sensor CMOS, retroiluminado, geralmente identificado como "backlit", "back-illuminated" e "high sensitivity", para gravações de vídeos longos como íngregas de eventos, formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0, gravação em cartão SD ou CF, lentes 2.8 ou mais claras, zoo ótico de, no mínimo 12 vezes, requisitos de energia: entrada Cc, bateria com autonomia de no mínimo 200 min. de gravação contínua, tempo de gravação/reprodução, entrada de áudio: pinos tipo XLR(fêmea) (x2), line/mic/mic + 48 Vselecionável, saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1), MPEG-2 422P@HL 4:2:2 Long profile, preferencialmente que grave em 4K HDR e HD SDR.	Unid	01	-	-	-	-
25	CÂMERA TIPO DSLR - Gravação vídeos em Full HD, Wi-Fi, resolução mínima de 20 MP, sensor Full Frame, tipo de sensor: CMOS.	Unid	02	-	-	-	-
26	BATERIA(RESERVAS) ORIGINAIS(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA DLSR ESPECIFICADA ACIMA) - Compatíveis com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-

27	CARTÃO DE MEMÓRIA(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA SDLR ESPECIFICADA ACIMA) - Capacidade de 64G, classe 10, compatível com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-
28	LENTE GRANDE ANGULAR 2.8(EF 18 ou 24-70MM), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do foco: focagem interna com USM, ângulo de observação diagonal 84° - 34°, distância focal mais próxima 0.38m/1.25 pés, alcance focal & abertura máxima 24-70mm 1:2.8 sistema de zoom trotativo, sistema de focagem interno com USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-
29	LENTE TELEOBJETIVA 2.8(EF 70-200mm), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno com USM, ângulo de observação diagonal: 34° - 12°, distância focal mais próxima: 1.2m/3.9 pés, alcance focal & abertura máxima: 70-200mm 1:4.0. sistema de focagem interno como USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-
30	FLASHS SPEEDLITE 580EX II, da mesma marda da câmeera DSLR especificada acima - da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Vari-Power 1/1 - 1/128, cabeça zoom - full frame: 24 - 105 mm, tempo de reciclagem approximately 0.1 - 6 Seconds, fonte de força 4 x AA Alkaline, Lirthium, NiCad, baterias NiMH recarregáveis, sincronização de segunda cortina, modos de exposição: E-TTL II9, E-TTL & Manual, inaudível, resistente a poeira e água.	Unid	02	-	-	-	-
31	ESTABILIZADOR DE IMAGEM OSMO PARA TELEFONE - Compatível com Iphone 6 (como o DJI OSMO Mobile para iPhone).	Unid	01	-	-	-	-
32	MICROFONE ESTÉREO PARA TELEFONE CELULAR - Com adaptador que seja compatível com todos smartphones.	Unid	01	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte: 100, conforme anexo I deste Termo de Referência, nos seguintes Elementos de Despesa: Gestão/Unidade:

Material Permanente:

44.90.52-12 - Itens: 01, 02, 03, 04 e 10

44.90.52-33 - Itens: 05, 06, 07, 11 e 14

44.90.52-34 - Itens: 09, 13, e 16

44.90.52-36 - Itens: 15

44.90.52-42 - Itens: 08, 12 e 17

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento correspondente aos materiais contratados será efetuado à EMPRESA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA

7.1. Considerando tratar-se de materiais permanentes, isto é, bens duráveis, e a fim de se observar os aspectos da qualidade e vida útil dos produtos, o prazo de garantia dos mesmos deverá ser o fornecido pelo fabricante, contado do seu recebimento definitivo. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais contratados, conforme especificações constantes no anexo deste termo de referência, serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Esplanada dos Ministérios, bloco K, Subsolo – Garagem, CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, ou em local a definir com possíveis órgãos que venham a aderir a Ata de Registro de Preço.

8.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no anexo deste termo de referência.

8.6. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

8.7. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) em 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

8.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

9.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

9.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

9.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

9.9. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do MP.

9.10. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo MP no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

10.3. Facilitar e permitir ao MP a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

10.4. Responder por todo e qualquer dano que causar ao MP ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo o MP de qualquer responsabilidade, assegurando ao MP, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

10.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

10.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo MP, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do MP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MP;

10.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

10.10. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do contrato, ficará a empresa obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região da Coordenação-Geral de Administração Predial, sem quaisquer ônus para o MP e mediante simples comunicação por escrito.

10.11. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, o MP deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

10.12. Fica assegurado ao MP o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MP não eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do contrato.

10.13. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa, no curso da execução do contrato, se sujeitará às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I – na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III deste subitem.

II – na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo MP, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior.

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e III desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, II, alínea “b”, facultada a defesa prévia da empresa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item III, alínea “b”.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do MP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo MP, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente. 09.4 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo MP, no caso de força maior, devidamente comprovado por escrito, e para o qual não tenha dado causa a empresa.

11.4. A empresa deverá comunicar os casos de força maior ao MP, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11.5. O MP, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no parágrafo anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO

LISTA DE MATERIAIS

AQUISIÇÃO POR ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	U.M.	QTD MP.	QTD. COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES-UG	QTD. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	QTD. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	QTD. BATALHÃO LOGÍSTICO-MEX/DF
1	UMIDIFICADOR DE AR Tipo: Ultrassônico; Alimentação bivolt automática; resistente, silencioso, fácil manuseio, potência no mínimo de 30w, com ajuste da intensidade da névoa; capacidade mínima: 30,5 L de água; autonomia mínima de 12 horas; sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho.	Unid	20	17	10	10	15
2	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, Alimentação 220 v duas portas sistema degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras multi-uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), capacidade total mínima: 320 litros, compartimento extra frio, capacidade da geladeira mínima de 260 litros, capacidade do freezer: mínima 80 litros, Classe A de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo controle de circulação de ar sensor de temperatura Controle de temperatura. Iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleira com separador de garrafas.	Unid	05	01	-	02	03
3	FORNO MICROONDAS Capacidade mínima 30 litros; Alimentação com 220 volts, com display digital; controle por teclas; potência mínima 900w; teclas de acesso rápido para funções 30 segundos e descongelar; prato	Unid	10	06	-	10	05

	em vidro temperado; revestimento externo em pintura branca ou aço inox.						
4	MAQUINA DE CAFÉ 10 LITROS Cafeteira cilíndrica em aço inox, 1 depósito de 10L, termostato regulável, potência aproximada de 1500w, consumo 1,5wh, volume do depósito 10L, volume da caldeira de 20L, tempo de fervura – minutos, torneiras com visor de nível para água e café; dimensões: (Altura) 640mm aproximadamente, (Diâmetro) 380mm aproximadamente, tampa, saco coador e aro coador.	Unid	10	06	04	02	06
5	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS, Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	15	02	-	05	12
6	TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED com conversor digital integrado; Tipo: Smart TV; Formato da tela widescreen super fina; Resolução mínima : Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4milisegundos (4ms); Brilho mínimo: 450 cd/m². Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saídas: Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), wireless Lan (wifi integrado). Media Remote.	Unid	15	04	05	10	12

	DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro). Closed Caption. com tela SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.						
7	TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS Tecnologia de imagem LED, com conversor digital integrado; Smart TV; Formato de tela: widescreen super fina; Resolução mínima: Full HD 1920x1080p; Frequência mínima: 240hz.; Contraste Dinâmico mínimo: 10.000:1; Tempo de resposta máximo: 4 milissegundos (4ms); Brilho mínimo: 450cd/m²; Entradas: Vídeo composto, vídeo componente, HDMI (no mínimo 3), áudio analógico, Saída de áudio digital. Conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless Lan (wifi integrado); Media Remote. DLNA. Recepção de TV a cabo. Analógica e HDTV (padrão brasileiro) Closed Caption. com tecla SAP, base, alimentação bivolt, com sleep timer, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima: 12 meses.	Unid	10	-	-	05	06
8	CABIDEIRO PARA PALETÓ Em madeira maciça boleada, laminado melamínico, padrão mogno, medindo aproximadamente 1,20m	Unid	10	-	-	-	05
9	CICULADOR DE AR Hélice de 45 cm, com grade fixa, regulagem até 90 graus, 220 volts	Unid	10	05	10	05	07
10	FRIGOBAR 12 litros. Branco, 220 volts	Unid	10	02	-	05	03
11	TELA DE PROJEÇÃO Elétrica de teto com controle remoto 120 polegadas	Unid	10	-	-	10	08
12	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO Para projetor, anticorrosivo, pintura eletrostática	Unid	10	01	-	10	08
13	BEBEIRO PARA ÁGUA Para garrafão de 20 litros, aço inoxidável, vertical elétrico, 110/220 volts, 02 torneiras natural e gelada	Unid	10	05	05	-	06
14	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unid	10	-	03	10	08

	3.500 LM, 110/220 volts, motorizado, analógico e digital, vídeo composto VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, macintosh, NTSC e PAL-M, frontal, retroprojeção, teto, remoto com laser point.						
15	FRAGMENTADORA DE PAPEIS Plástico resistente, 27 folhas, 220 volts, 4 x 40 mm, 8,5 mm, 230 mm, cesto de 40 litros, mínima de 900 w, automática, fragmentada disquete, cd, dvd, clipe, grampo, cartão plástico.	Unid	10	10	10	10	05
16	CONTÊINER Polietileno de alta densidade, marrom, capacidade 1000 litros, resíduos sólidos, protegido contra raios ultravioleta, rodízios, (gravação MP)	Unid	11	-	-	05	05
17	DESCANSO PARA OS PÉS Emborrachada, ajustável 6,80cm à 10cm, 30 cm, 42cm	Unid	30	-	-	15	15
18	TRIPÉS PARA CÂMERAS(COM SUPORTE ATÉ 4,5 KG) - Peso até 2k, material alumínio, segurança carga útil: No mínimo 4kg, cabeçote caeça de vídeo/fluido bloqueio de bola sim, coluna central rápida, cor preta, bloqueio Pan Independente, tipo de bloqueio de perna Flip Lock, temperatura máxima de trabalho 0C, Pan Arrasrte o cartucho de fluido com arrasto fixo, rotação panorâmica 360, placa tipo 5401PL, liberação rápida, tilt arraste o cartucho de fluído com arrasto fixo.	Unid	02	-	-	-	-
19	MICROFONE EXTERNO (COMPACT SHOTGUN) PARA DSLR - Princípio de funcionamento linha gradiente, microfone condensador padrão polar cardioide super, duas etapas high pass filter(plano/80Hz), HPF selecionável e boost de alta frequência, faixa de frequência de 100 Hz a 16KHz, noise equivalente nível 34 dB A-Weifghted, máxima SPL 120 dB SPL 1%, bateria que dure mais de 60h, sensibilidade - 35 dB 1 KHz, re: 1 V / Pa, conectores de saída de 3,5 mini-jack mm TRS.	Unid	01	-	-	-	-
20	GRAVADOR EXTERNO SIMPLES - Microfone estéreo X/Y, que grava em formato WAVs e	Unid	03	-	-	-	-

	MP3s em 24-Bit/96 kHz, que grave em cartão SD/SDHC, Input/output Jack de 3,5mm, built-in de alta qualidade que permita ajuste manual automático e filtro Low-Cut, conectividade em alta velocidade USB 2.0, works as a USB áudio interface, uses 2 AAA batteries.						
21	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR - Tipo de sistema: montável em câmera, de lapela, HDX e FM de banda larga, faixa de portadora de frequência RF: 740 - 776MHz, faixa aproximada de operação máxima: 149,35m, resposta total de frequência: 40Hz - 18kHz, relação sinal-ruído: superior a 110 dB, número de canais: 1680, número de sistemas simultâneos: 4 ajustes de frequência disponíveis (A,B,C,D e E), cada um com 1680 frequências sintonizáveis.	Unid	02	-	-	-	-
22	PAINEL DE LED - Com pelo menos 160 LEDs, com ajuste de temperatura da cor de 330K a 560K, com bateria e fonte de energia compatíveis com o painel.	Unid	02	-	-	-	-
23	TRIPÉ - Compatível com o painel de LED especificado acima.	Unid	02	-	-	-	-
24	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL HD/SD XDCAM - Com sensor CMOS, retroiluminado, geralmente identificado como "backlit", "back-illuminated" e "high sensitivity", para gravações de vídeos longos como íngregas de eventos, formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0, gravação em cartão SD ou CF, lentes 2.8 ou mais claras, zoom ótico de, no mínimo 12 vezes, requisitos de energia: entrada Cc, bateria com autonomia de no mínimo 200 min. de gravação contínua, tempo de gravação/reprodução, entrada de áudio: pinos tipo XLR(fêmea) (x2), line/mic/mic + 48 Vselecionável, saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1), MPEG-2 422P@HL 4:2:2 Long profile, preferencialmente que grave em 4K HDR e HD SDR.	Unid	01	-	-	-	-

25	CÂMERA TIPO DSLR - Gravação vídeos em Full HD, Wi-Fi, resolução mínima de 20 MP, sensor Full Frame, tipo de sensor: CMOS.	Unid	02	-	-	-	-
26	BATERIA(RESERVAS) ORIGINAIS(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA DLSR ESPECIFICADA ACIMA) - Compatíveis com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-
27	CARTÃO DE MEMÓRIA(SENDO 02 PARA CADA CÂMERA SDLR ESPECIFICADA ACIMA) - Capacidade de 64G, classe 10, compatível com a câmera DSLR especificada acima.	Unid	04	-	-	-	-
28	LENTE GRANDE ANGULAR 2.8(EF 18 ou 24-70MM), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do foco: focagem interna com USM, ângulo de observação diagonal 84° - 34°, distância focal mais próxima 0.38m/1.25 pés, alcance focal & abertura máxima 24-70mm 1:2.8 sistema de zoom trotativo, sistema de focagem interno com USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-
29	LENTE TELEOBJETIVA 2.8(EF 70-200mm), da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno com USM, ânguilo de observação diagonal: 34° - 12°, distância focal mais próxima: 1.2m/3.9 pés, alcance focal & abertura máxima: 70-200mm 1:4.0. sistema de focagem interno como USM, série: EF.	Unid	02	-	-	-	-
30	FLASHS SPEEDLITE 580EX II, da mesma marda da câmeera DSLR especificada acima - da mesma marca da câmera DSLR especificada acima - Vari-Power 1/1 - 1/128, cabeça zoom - full frame: 24 - 105 mm, tempo de reciclagem approximately 0.1 - 6 Seconds, fonte de força 4 x AA Alkaline, Lirthium, NiCad, baterias NiMH recarregáveis, sincronização de segunda cortina, modos de exposição: E-TTL II9, E-TTL & Manual, inaudível, resistente a poeira e água.	Unid	02	-	-	-	-
31	ESTABILIZADORF DE IMAGEM OSMO PARA TELEFONE - Compatível com Iphone 6 (como o DJI OSMO Mobile para iPhone).	Unid	01	-	-	-	-

32	MICROFONE ESTÉREO PARA TELEFONE CELULAR - Com adaptador que seja compatível com todos smartphones.	Unid	01	-	-	-	-
							VALOR TOTAL GLOBAL